



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.639 DE 22 DE MARÇO DE 2004.

**REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.953 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 30% (trinta por cento), para pagamento à vista ou parcelado, nos valores constantes do Anexo VI da Lei nº 1.953 de 30 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 2.562 de 6.12.2002, especificamente em relação à taxa de renovação anual de licença para localização, instalação e funcionamento.

**Art. 2º.** Suprimido

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2004.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**, aos 22 dias do mês de março de 2004; 50º de Emancipação Política.

**ADELSON ANTÔNIO SALVADOR**  
PREFEITO

**PUBLICADO:**

Ativo da Prefeitura

Em 22 / 03 / 2004

Rjadioli